PROJETO DE LEI Nº 021 DE 12 DE MAIO DE 2020

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR MAIS TEMPO OS CONTRATOS EMERGENCIAIS PREVISTOS NA LEI Nº 8.332, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019 PARA ATUAREM NO GPPE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação dos contratos emergenciais efetuados em virtude da lei municipal 8.332/2019 por mais 180 (cento e oitenta dias);

Parágrafo único: Caso se estenda o estado de calamidade pública decretado em função da Pandemia causada pelo COVID-19, poderá ser feita uma prorrogação adicional de mais 180 (cento e oitenta dias) nos referidos contratos, ante a impossibilidade de realização de concurso público.

Art. 2º As atribuições dos servidores contratados continuam as mesmas da Lei Municipal 8.332/2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 12 de maio de 2020.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/SMF/SMGA/GABEX/GPPE/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

MENSAGEM/375

Rio Grande, 12 de maio de 2020.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 021, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR MAIS TEMPO OS CONTRATOS EMERGENCIAIS PREVISTOS NA LEI Nº 8.332, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019 PARA ATUAREM NO GPPE.**

O Município do Rio Grande já deu início ao processo público seletivo, concurso, para sanar as demandas de pessoal da administração pública, nas mais diversas áreas e secretarias, porém o prazo final para a convocação e nomeação não será anterior ao término dos contratos emergenciais, por tempo determinado, vigentes. Em tempo destacamos que o citado concurso público está paralisado por conta das medidas e normas administrativas tomadas pelo executivo municipal para contenção da disseminação do COVID19, pandemia mundial que assola igualmente o nosso Município.

Cabe salientar ainda o Decreto Municipal Nº. 17.085/2020, declara o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no âmbito do território do Município do Rio Grande, em razão da pandemia mundial (COVID-19), e seu teor ratifica a necessidade de MANTER e INTENSIFICAR as medidas necessárias para equipar a sua estrutura pública para atendimento das populações vulneráveis e fazer frente à iminente crise social (Art. 8º.).

Além dos motivos apresentados acima, entendemos ser importante esclarecer sobre a importância das atividades desses profissionais para a comunidade Riograndina, desta forma ampliamos nossa justificada conforme segue:

O profissional de engenharia elétrica, tem como as atribuições da sua função os projetos elétricos de baixa e média tensão, laudos técnicos, avaliação das instalações elétricas das edificações, dimensionamento das entradas de energia, fiscalização dos projetos aprovados, elaboração das planilhas orçamentárias, dos memoriais técnicos descritivos, contato com as empresas executoras, contato com a CEEE, desta forma agilizando os processos de aumento de carga, novas ligações, etc. assessoramento em todos os assuntos onde a energia elétrica de alguma forma esteja relacionada, como por exemplo, iluminação pública, energias renováveis (energia solar), reforma elétrica em edificações com especificidades como por exemplo unidades de saúde e centros de processamento de dados, alimentação elétrica nos sistemas de emergência para as bombas de incêndio e Iluminação de emergência nos planos de prevenção contra incêndio e pânico.

Fundamental na equipe multidisciplinar da prefeitura o engenheiro eletricista é um facilitador para a conclusão de diversas obras que estão em andamento e principalmente nas obras das unidades de Saúde onde a questão elétrica é primordial para o funcionamento destas unidades, que tem urgência nos prazos de entrega devido a Pandemia do COVID-19.

As Atividades desenvolvidas até o momento, mostram a importância deste profissional para o êxito das obras necessárias ao nosso município de forma multidisciplinar e integrada com os demais profissionais da área. As obras em execução pela administração

municipal e que contam com o trabalho realizado pelo profissional, vão desde as emergenciais obras de saúde - unidade de saúde do Cassino, a UPA Junção, Posto 4.

Ainda entre as diversas atividades do profissional, destacamos a Iluminação praça Tamandaré, Implantação da Usina Solar Fotovoltaica, projeto de iluminação Pública da orla da Henrique Pancada, projeto da subestação do prédio Barão de São José do Norte. Ainda temos o acompanhamento das ações nas creches Bolaxa, Camping e ABC IX, Unidade Básica de Saúde Arthur Baldez Schmidt e escola Santa Rosa, Centro de Iniciação ao Esporte do Parque Marinha e rede de distribuição e iluminação pública do complexo Junção.

Tais atividades vão desde assessoria técnica, elaboração de projetos e fiscalização das obras e incluem a entrada de documentação e gestão dos processos junto a CEEE.

O profissional de topografia, tem entre suas atribubásico da área programada para elaborar traçados técnicos, bem como executar os trabalhos topográficos relativos a todas ações necessárias para a elaboração adequada dos projetos de engenharia e arquitetura e urbanismo. Consta ainda a necessidade de elaboração e análise de documentos cartográficos e a execução das demais tarefas pertinentes à área de atuação.

Cabe ainda a este profissional organizar arquivo técnico, conservar plantas, projetos e levantamentos, a fim de manter um histórico das atividades, bem como subsidiar e fornecer informações; elaborar relatórios abordando assuntos técnicos e administrativos, objetivando a fiscalização das empresas contratadas ou conveniadas.

Da mesma forma, este profissional exerce papel fundamental junto a equipe multidisciplinar que visa o adequado e necessário projetos a serem elaborados e para atendimento das demandas da comunidade e por isso é primordial para qualquer ação projetual.

Pelos motivos expostos, o executivo municipal necessita com URGÊNCIA da prorrogação dos contratos emergenciais dos 2 (dois) profissionais, um engenheiro eletricista e um topógrafo, os quais atuam na elaboração dos projetos e fiscalização das obras públicas de responsabilidade do GPPE – Gabinete de Programas e Projetos Especiais.

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Prefeitura Municipal do Rio Grande
Secretaria de Município da Fazenda

RECURSO:	Livre	-
CARGO	Eletricista / Topógrafo	
QUANTIDADE:	2	
TIPO	Contratação Emergencial	
MÊS PERCEBIMENTO	Maio	

Gratificação	QNDE	Básico Inicial	TOTAL
Eletricista	1	R$ 2.089,23	R$ 2.089,23
Topógrafo	1	R$ 1.256,88	R$ 1.256,88
Total	2	R$ 3.346,11	R$ 3.346,11
Vale Alimentação	2	320,00	640,00

ANO CORRENTE

Rubrica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS					3.346,11	3.346,11	3.346,11	3.346,11	3.346,11	3.346,11	3.346,11	3.346,11	26.768,88
TOTAL de desconto INSS					740,83	740,83	740,83	740,83	740,83	740,83	740,83	740,83	5.926,63
Vale alimentação					640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	5.120,00
GRATIFICAÇÃO NATALINA												2.509,58	2.509,58
TOTAL do INSS Sob Grat Nat												555,62	555,62
Totais					**4.726,94**	**4.726,94**	**4.726,94**	**4.726,94**	**4.726,94**	**4.726,94**	**4.726,94**	**7.792,14**	**40.880,71**

Rubrica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	3.580,34	3.580,34	3.580,34	3.580,34	3.580,34	3.580,34	3.580,34	3.580,34	3.580,34	3.580,34	3.580,34	3.580,34	42.964,05
TOTAL de desconto INSS	792,69	792,69	792,69	792,69	792,69	792,69	792,69	792,69	792,69	792,69	792,69	792,69	9.512,24
Vale alimentação	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	7.680,00
Férias e 1/3	-	-	-	-	4.773,78	-	-	-	-	-	-	-	4.773,78
GRATIFICAÇÃO NATALINA				-	-	-	-	-	-	-	-	3.580,34	3.580,34
TOTAL do INSS Sob Grat Nat				-	-	-	-	-	-	-	-	792,69	792,69
Totais	**5.013,02**	**5.013,02**	**5.013,02**	**5.013,02**	**9.786,81**	**5.013,02**	**5.013,02**	**5.013,02**	**5.013,02**	**5.013,02**	**5.013,02**	**9.386,05**	**69.303,10**

Rubrica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	3.830,96	3.830,96	3.830,96	3.830,96	3.830,96	3.830,96	3.830,96	3.830,96	3.830,96	3.830,96	3.830,96	3.830,96	45.971,54
TOTAL de desconto INSS	848,17	848,17	848,17	848,17	848,17	848,17	848,17	848,17	848,17	848,17	848,17	848,17	10.178,10
Vale alimentação	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	640,00	7.680,00
Férias e 1/3	-	-	-	-	5.107,95	-	-	-	-	-	-	-	5.107,95
GRATIFICAÇÃO NATALINA	-			-	-	-	-	-	-	-	-	3.830,96	3.830,96
TOTAL do INSS Sob Grat Nat	-			-	-	-	-	-	-	-	-	848,17	848,17
Totais	**5.319,14**	**5.319,14**	**5.319,14**	**5.319,14**	**10.427,08**	**5.319,14**	**5.319,14**	**5.319,14**	**5.319,14**	**5.319,14**	**5.319,14**	**9.998,27**	**73.616,72**

Prefeitura Municipal do Rio Grande
Secretaria de Município da Fazenda

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
Número de Ordem: 11/2020
Data da Elaboração: 12/05/2020 **PD N° 14399/2020**

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

1) ☐ Criação, expanção ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
2) ☑ Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
3) ☐ Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
4) ☐ Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
5) ☐ Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação:
Contratação Emergencial de 01 topógrafo e 01 engenheiro eletrecista

B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1) ☐ Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2) ☑ Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2
3) ☐ Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4) ☐ Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5
5) ☐ Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:

Estrutura Programática	Descrição	Fonte	VALOR
03.01.04.122.0323.2061	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	0001	29.278,46
03.01.04.122.0323.2061	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0001	6.482,25
03.01.28.846.0000.0004	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0001	
03.01.04.122.0323.2061	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0001	5.120,00
		TOTAL	40.880,71

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

2.1) ☑ Não
2.2) ☐ Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)			
meses	ano corrente	1° ano	2° ano
janeiro	0,00	5.013,02	5.319,14
fevereiro	0,00	5.013,02	5.319,14
março	0,00	5.013,02	5.319,14
abril	0,00	5.013,02	5.319,14
maio	4.726,94	9.786,81	10.427,08
junho	4.726,94	5.013,02	5.319,14
julho	4.726,94	5.013,02	5.319,14
agosto	4.726,94	5.013,02	5.319,14
setembro	4.726,94	5.013,02	5.319,14
outubro	4.726,94	5.013,02	5.319,14
novembro	4.726,94	5.013,02	5.319,14
dezembro	7.792,14	9.386,05	9.998,27
Soma	40.880,71	69.303,10	73.616,72

Situação Contábil no sistema financeiro: (por vínculo de recursos)			
Fonte:	0001	Livre	
Ativo Financeiro Mês Anterior			12.197.698,42
(-) Passivo Financeiro mês anterior:			26.277.261,63
(=) Resultado Financeiro mês anterior			(14.079.563,21)
(+)Receitas Previstas até o final do exercício:			249.973.823,28
(-)Despesas de Pessoal previstas até final exercício:			121.782.948,16
(=) Resultado Financeiro projetado ano			114.111.311,91
(+) receitas primeiro ano seguinte			260.472.732,67
(-) despesas de Pessoal primeiro ano seguinte			132.332.476,70
(+) receitas segundo ano seguinte			270.891.653,56
(-) despesas de Pessoal segundo ano seguinte			137.627.317,26
(=) situação financeira antes do Impacto			375.515.904,17
(- gastos impacto) = situação projetada			361.395.460,25
E) Percentual de despesa último quadrimestre informado pela contabilidade (STN)			51,98%
F) Percentual acumulado após impactos informado pela contabilidade			

Leis Municipais
www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 8332 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE POR TEMPO DETERMINADO UM ENGENHEIRO ELETRICISTA E UM TOPÓGRAFO PARA ATUAREM NO GPPE.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente por tempo determinado, um Engenheiro Eletricista e um Topógrafo para atuarem no Gabinete de Programas e Projetos Especiais.

Art. 2º Os contratos serão por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura e será antecedido de Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida no inciso II do artigo 3º do Decreto nº 12.008/13, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

§ 1º Os contratos terão duração abreviada caso haja a efetivação do concurso público para os cargos, havendo servidores nomeados e caso os mesmos venham a assumirem os cargos.

§ 2º Os contratados poderão ser substituídos no caso de ocorrer à rescisão do contrato, falecimento ou afastamento para gozo de benefício previdenciário ou outro motivo similar, mantendo-se o quantitativo de um Engenheiro Eletricista e um Topógrafo até a data limite permitida pela presente Lei.

§ 3º Excepcionalmente, para as contratadas gestantes, fica garantida a prorrogação automática do prazo do contrato emergencial, até o prazo final da estabilidade.

§ 4º Os contratos de que trata o artigo 1º ficam assim especificados:

Nomenclatura	Quantidade	Carga Horária Semanal	Valor de Referência
Engenheiro Eletricista	1	30 horas semanais	R$ 2.037,28 (dois mil, trinta e sete reais e vinte e oito centavos), vale transporte e auxílio refeição nos termos da Legislação vigente e completivo conforme Lei nº 7.478 de 2013.
Topógrafo	1	30 horas semanais	R$ 1.225,63 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos), vale transporte e auxílio refeição nos termos da Legislação vigente.

§ 5º As atribuições e requisitos de provimento do cargo de engenheiro eletricista são as constantes no anexo E da Lei Municipal nº 5.819/2003.

§ 6º As atribuições e requisitos de provimento do cargo de topógrafo são as constantes no anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º As contratações e rescisões serão executadas pela Administração Direta, sendo os contratos regidos pelo artigo 247 da Lei Municipal nº 5.819, de 07 de novembro de 2003, no que for aplicável.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 25 de fevereiro de 2019.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

ANEXO

NOME DO CARGO: TOPÓGRAFO
QUADRO: Contratação Emergencial por Tempo Determinado
SÍNTESE DOS DEVERES: Execução de trabalhos e serviços técnicos dentro de sua área de competência.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Efetuar o reconhecimento básico da área programada para elaborar traçados técnicos; executar os trabalhos topográficos relativos a balizamento, colocação de estacas, referências de nível e outros; realizar levantamentos topográficos planialtimétricos na área demarcada, registrando os dados obtidos; elaborar plantas, esboços, relatórios técnicos, cartas topográficas e aerofotogramétricas; promover o aferimento dos instrumentos utilizados; zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos; realizar cálculos topográficos e desenhos georeferenciados; elaborar e analisar documentos cartográficos; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função; analisar mapas, plantas, registros e especificações, estudando-as e calculando as medições a serem efetuadas para preparar esquemas de levantamentos topográficos, planimétricos e planialtimétricos; analisar e selecionar os métodos de execução de levantamentos topográficos de áreas para locação e construção de obras; acompanhar os serviços de levantamentos topográficos, altimértricos, planialtimétricos, nivelamentos geométricos, taqueométricos e outros; descrever perfis de áreas e terrenos, acompanhar e fiscalizar os serviços executados; organizar o arquivo técnico, conservar plantas, projetos e levantamentos, a fim de manter um histórico das atividades, bem como subsidiar e fornecer informações; elaborar relatórios abordando assuntos técnicos e administrativos, objetivando a fiscalização das empresas contratadas ou conveniadas; participar da elaboração da programação das atividades de topografia, de acordo com os cronogramas dos serviços de obras; requisitar o material necessário à execução dos trabalhos, responsabilizar-se pela conservação e funcionamento dos equipamentos e instrumentos de trabalho; zelar pela limpeza e organização dos locais de trabalho; orientar e treinar os servidores que auxiliem na execução dos trabalhos típicos da sua alçada; supervisionar e distribuir atividades aos servidores que lhe são subordinados; participar de cursos de aperfeiçoamento, atualização e treinamento oferecidos pela Administração Direta e Indireta que tenham por objetivo qualificar o servidor; utilizar recursos de informática e executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade correlatas ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Regime de Trabalho Geral: Cumprir carga horária de 30 horas semanais
b) Regime de Trabalho Especial: O exercício do cargo poderá exigir trabalho externo, bem como a execução de tarefas nos sábados, domingos e feriados, à noite e em locais desabrigados, no interior e fora do Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade Mínima: 18 anos.
b) Instrução: Ensino Médio Completo.
c) Habilitação Funcional: Curso Técnico em Topografia, fornecido por instituição de ensino reconhecido por Órgão competente e registro profissional regular no Conselho profissional competente.

NOME DO CARGO: ENGENHEIRO ELETRICISTA

QUADRO: Contratação Emergencial por Tempo Determinado

SÍNTESE DOS DEVERES: Supervisão, coordenação e orientação técnica de atividades referentes à transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica com ênfase na iluminação pública; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; e sistemas de medição e controle elétricos.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: elaborar estudos, planejamento e projetos de instalações elétricas e de iluminação pública; realizar estudo de viabilidade técnico-econômica para instalações novas e reformas; realizar vistorias e elaborar laudos e pareceres técnicos concernentes a instalações elétricas e iluminação pública; executar e fiscalizar obras e serviços técnicos relativos a montagem e reparo de instalações elétricas e iluminação pública; planejar sistemas elétricos; operar, supervisionar e controlar sistemas elétricos de potência, sistemas de medição, proteção e controle elétricos; conduzir equipes de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; interpretação da legislação e das normas técnicas de saúde e segurança do trabalho, qualidade e ambientais e iluminação pública; melhoria contínua da qualidade, introdução de novas tecnologias e intercâmbio com outros setores; executar outras tarefas correlatas, inclusive as constantes do regulamento de sua profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Regime de Trabalho Geral: conforme regulamento
b) Regime de Trabalho Especial: O exercício do cargo poderá exigir a execução de tarefas nos sábados, domingos e feriados, à noite e em locais no interior e fora do município,

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade Mínima: 18 anos
b) Instrução: Superior Completo
c) Habilitação: diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Elétrica com ênfase em Eletrotécnica, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Estado do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e registro profissional no Órgão representativo de sua categoria

Download do documento

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 12/03/2019

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 24/3012020

TIPO/Nº: PLE 21/2020

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Ver. Julio Cesar

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 19 de Maio de 20 20

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

(X) Enviar ao Consultor Jurídico, Bem como ao IGAM e DPM.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 19 de 05 de 2020, às 16:08 horas.

Relator

PARECER JURÍDICO

NADA A OPOR QUANTO AOS ASPECTOS DE ORDEM LEGAL

Rio Grande, 20 de 05 de 2020

Consultor Jurídico

OAB/RS 65589
Procurador Adjunto

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto NÃO atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

OBS.: _____

Rio Grande, 20 de Maio de 2020, às 16:43

Relator (a)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 24/5.01/2020 **TIPO/Nº:** PLE 21/2020

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador Flávio Maciel (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Flávio M. Hoff **Presidente**	**Vereadora Andréa Westphal (Tia Déia)** (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Vice – Presidente**
Vereador Júlio César Pereira da Silva (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa 20/5/2020 16:43 Horas **Secretário**	**Vereador Giovani Morales** (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Membro**

Vereador Rafa Ceroni

( ) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

(X) Constitucionalidade
( ) Inconstitucionalidade
( ) Antijuridicidade
( ) Antiregimentalidade
( ) Inadequação a Técnica Legislativa

Câmara Municipal, Rio Grande, 20 de MAIO de 2020.

Flávio M. Hoff
Presidente

12

PLE 21/2020

SESSÃO ORDINÁRIA

ATA nº 10358

Protocolo nº 2914/2020

Processo nº 2430/2020

Nº de ordem	Nome dos Vereadores	Favorável	Contra	Abstenção
01	VAVÁ	Presidindo		
02	ANDRÉA WESTPHAL – TIA DÉIA	\		
03	LAURINHA	\		
04	FILIPE BRANCO	\		
05	DE LIMA	\		
06	CLÁUDIO COSTA	\		
07	BENITO METALÚRGICO	\		
08	PROFESSORA DENISE MARQUES	\		
09	EDINHO	\		
10	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	\		
11	ROVAM CASTRO	\		
12	CHARLES SARAIVA	Ausência	Justificada	
13	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	\		
14	GIOVANI MORALLES	\		
15	RAFAEL CERONI	Ausência	Justificada	
16	ROGÉRIO GOMES	\		
17	JAIR RIZZO	\		
18	JOÃO DA BARRA	Ausência	Justificada	
19	ANDRÉ BATATINHA	Ausência	Justificada	
20	REPOLHINHO	\		
21	FLÁVIO MACIEL	\		
	RESULTADO.....	16		

DATA: 20/05/2020.

PBruno

ASSESSORIA JURÍDICA DE PLENÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR MAIS TEMPO OS CONTRATOS EMERGENCIAIS PREVISTOS NA LEI Nº 8.332, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019 PARA ATUAREM NO GPPE.

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação dos contratos emergenciais efetuados em virtude da lei municipal 8.332/2019 por mais 180 (cento e oitenta dias);

Parágrafo único: Caso se estenda o estado de calamidade pública decretado em função da Pandemia causada pelo COVID-19, poderá ser feita uma prorrogação adicional de mais 180 (cento e oitenta dias) nos referidos contratos, ante a impossibilidade de realização de concurso público.

Art. 2º As atribuições dos servidores contratados continuam as mesmas da Lei Municipal 8.332/2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

14

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0439/2020-CMRG
Prot. 2914/2020

Rio Grande, 20 de maio de 2020.

A Sua Excelência
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 021, em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Ivair Pereira Souza (Vavá)
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

ANEXO: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR MAIS TEMPO OS CONTRATOS EMERGENCIAIS PREVISTOS NA LEI Nº 8.332, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019 PARA ATUAREM NO GPPE.

15

Prefeitura Municipal do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Rio Grande COMVIDA

LEI Nº 8.509 DE 21 DE MAIO DE 2020.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR MAIS TEMPO OS CONTRATOS EMERGENCIAIS PREVISTOS NA LEI Nº 8.332, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019 PARA ATUAREM NO GPPE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação dos contratos emergenciais efetuados em virtude da lei municipal 8.332/2019 por mais 180 (cento e oitenta dias);

Parágrafo único: Caso se estenda o estado de calamidade pública decretado em função da Pandemia causada pelo COVID-19, poderá ser feita uma prorrogação adicional de mais 180 (cento e oitenta dias) nos referidos contratos, ante a impossibilidade de realização de concurso público.

Art. 2º As atribuições dos servidores contratados continuam as mesmas da Lei Municipal 8.332/2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 21 de maio de 2020.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/SMF/SMGA/GABEX/GPPE/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

16